



PARECER Nº 1786, DE 2024, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 427, DE 2021

De autoria do deputado Wellington Moura, o projeto em epígrafe visa a incluir no Calendário Oficial do Estado o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.

Nos termos regimentais, a presente propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Assuntos Desportivos cabendo-nos, na condição de relatora, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 5º, combinado com os artigos 31, I e 33, II, "c", todos do Regimento Interno desta Casa.

Ao fazê-lo, verificamos que a propositura deve prosperar. O karatê interestilos tem como objetivo reconhecer e valorizar os mais diversos estilos e linhagens deste esporte, bem como seus professores e atletas. O projeto de lei ora proposto, ao incluir o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos no Calendário Oficial do Estado de São Paulo, enaltece a relevância da prática e de seus ensinamentos.

Com o objetivo único de promover ajustes no texto do projeto de lei, propomos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Inclui no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos, que se realiza, anualmente, nos meses de maio e setembro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 427, de 2021, na forma do substitutivo ora apresentado, conclusivamente.

Leci Brandão – Relatora

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DA RELATORA FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA APRESENTADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/10/2024.

Altair Moraes – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto da relatora
Tenente Coimbra	Favorável ao voto da relatora
Thainara Faria	Favorável ao voto da relatora
Altair Moraes	Favorável ao voto da relatora
Tomé Abduch	Favorável ao voto da relatora
Felipe Franco	Favorável ao voto da relatora
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao voto da relatora